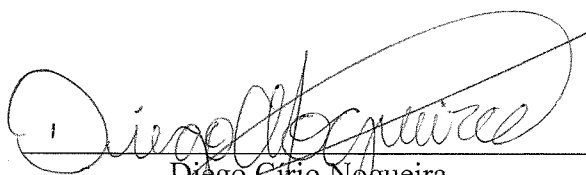


CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92

**1ª ERRATA DO EDITAL DE CULTURA Nº 01/2020 DA LEI ALDIR BLANC -
MUNICÍPIO DE POUSO ALTO – MINAS GERAIS.**

O COMITE GESTOR DA CULTURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO - MG , por meio do Gestor da Secretaria de Turismo e Cultura, torna pública a ERRATA DO EDITAL Nº 01/2020 – LEI ALDIR BLANC. Onde se lê Item 7: DAS OBRIGAÇÕES, CONTRAPARTIDAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - 7.3 - O beneficiário do subsídio previsto no artigo 2.1 deste credenciamento, deverá apresentar prestação de contas , referente ao uso do benefício, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da parcela do subsídio. Passa-se a ler: Item 7: DAS OBRIGAÇÕES, CONTRAPARTIDAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - 7.3 - O beneficiário do subsídio previsto no artigo 2.1 deste credenciamento, deverá apresentar prestação de contas , referente ao uso do benefício, até o dia 7 (sete) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), sendo a data estipulada como prazo final. A não apresentação da prestação de contas da instituição beneficiada incorrerá sobre a devolução integral do benefício.


Diego Círio Nogueira
Secretário de Cultura e Turismo

Pouso Alto, 24 de maio de 2021.